MENSAGEM Nº 53/2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar, que visa à alteração do art. 84 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018.

A alteração proposta se faz necessária para prever que as funções gratificadas dos servidores nomeados para ocuparem os cargos de Diretoria Executiva fiquem ao encargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e não dos cofres municipais, como atualmente se prevê, nos seguintes termos:

> *Art. 84. Os servidores nomeados para ocuparem os cargos previstos nos incisos I, II e III do art. 82, manterão a remuneração de seus cargos junto a municipalidade, acrescidos das **gratificações descritas nos §§ 4º e 5º do art. 82**, não podendo ultrapassar o valor recebido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a título de subsídio.*
> *Parágrafo único. O valor da função gratificada de que trata o parágrafo 4º do art. 81 **será suportado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco**, assim como a remuneração relativa ao cargo do servidor investido na Diretoria Administrativa, que continuará sob responsabilidade do órgão cedente.*

Como previsto no art. 82 da Lei Complementar nº 74, de 2018, a Diretoria Executiva do PATOPREV abrange os cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Benefícios, tendo sido esta proposição analisada e aprovada pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência, conforme Ata que segue anexa.

Nesse sentido, a alteração que ora se propõe visa transferir para o PATOPREV a obrigação de custear as gratificações previstas nos §§ 4º e 5º, do art. 82, da Lei Complementar nº 74, de 2018.

Ante ao exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei Complementar ora apresentado, nos termos do art. 33, caput e § 3º, da Lei Orgânica Municipal, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D326-FE31-787C-4024 e informe o código D326-FE31-787C-4024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR_____/2023

Altera o art. 84 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018.

Art. 1º Fica alterado o art. 84 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84. Os ocupantes dos cargos previstos no § 2º, do art. 82 terão sua remuneração paga na forma estabelecida neste artigo:

I - os servidores efetivos terão os seus vencimentos e as verbas de caráter permanente custeados pelo Poder Executivo Municipal e a função gratificada custeada pelo PATOPREV; e

II - os servidores inativos terão seus proventos e a função gratificada custeados pelo PATOPREV." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D326-FE31-787C-4024 e informe o código D326-FE31-787C-4024

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 1- 19.213/2023

De: Ademilson S. - PATOPREV-PRES

Para: GAB-AJG - Assessoria Jurídica de Gabinete - A/C Manuela S.

Data: 05/09/2023 às 14:11:44

Setores envolvidos:

GAB-AJG, PATOPREV-SADMFIN, PATOPREV-SJ, PATOPREV-PRES

PROJETO ÔNUS PATOPREV

Boa tarde Dra Manuela tudo bem?

Estou reencaminhando o projeto com a alteração redacional sugerida e a respectiva declaração de disponibilidade financeira,para vossa análise e adequações caso necessárias.

_

Ademilson Cândido Silva
DIretor Presidente PATOPREV

Anexos:

Declaracao_projetos_FGs.pdf
Projeto_onus_FG_PATOPREV.docx

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D323-FE36-7A7C-4E58 e informe o código D323-FE36-7A7C-4E58

PATOPREV Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

D E CL A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que os valores orçados pelo Instituto de Previdência visando o pagamento do valor da Função Gratificada para a Diretoria Executiva, em decorrência anexo projeto de lei, têm adequação orçamentária e financeira, de acordo com a lei orçamentária anual, e ainda, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000.

E, por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco/PR, 05 de setembro de 2023

LUAN LEONARDO BOTURA
Diretor Administrativo Financeiro Patoprev

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente Patoprev

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CÂNDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D32A-FE36-7A7C-4B28 e informe o código D32A-FE36-7A7C-4B28

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0DCA-6436-9A77-6E58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 05/09/2023 14:12:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 05/09/2023 14:27:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0DCA-6436-9A77-6E58

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D326-FE31-787C-4024 e informe o código D326-FE31-787C-4024

PATOPREV Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

ATA 07/2023

Reunião Ordinária do Conselho de Administração

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) reuniram-se os membros do Conselho de Administração na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, estando presentes o Diretor Presidente do Instituto de Previdência PATOPREV Sr. Ademilson Candido Silva, o representante do Poder Executivo Adriano Giovani Pagnoncelli, o representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais Cassio Aurélio Teixeira, o Representante da Associação dos Funcionários Públicos Municipais AFMPB e Presidente do Conselho Sr Carlos Henrique Gnoatto, a representante da APP Sindicato Mara Regina de Moraes e de forma remota via aplicativo **GOOGLE MEET**, o representante do Poder Legislativo Gean Gerônimo Dranka. A reunião também teve a participação do Diretor Administrativo e Financeiro e Presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Luan Leonardo Botura. **A reunião teve início com a apresentação do relatório do cálculo atuarial da Empresa Eficaz Consultoria, com a participação da atuária Kimberle**, a qual depois das devidas apresentações explicou todas as variáveis e premissas que interferiram no resultado do déficit atuarial para repasse nos anos de 2024 e seguintes. Kimberle pontuou inicialmente sobre o objetivo principal da avaliação atuarial que parte inicialmente do cruzamento e análise da base de dados com a premissas atuariais permitidas pela legislação para chegar no resultado. Que a base cadastral analisada são os fornecidos pela PATOPREV envolvendo toda a identificação dos beneficiários e dados financeiros do RPPS. Houve demonstração por gráfico da distribuição total da massa segurada envolvendo ativos e inativos. Demonstrou ainda em gráfico a pirâmide etária dos servidores ativos e inativos, distribuição por sexo, remuneração média, distribuição por grupo e sexo, classificação por cargo. Kimberle pontuou os benefícios previstos na legislação local e na sequencia demonstrou que a metodologia atuarial para a apuração do resultado foi apurado em razão dos ativos(saldos, acordos e compensação) deduzidas as obrigações RMBC(reserva matemática dos benefícios concedidos mais RMAaC(reserva dos benefícios a conceder) e que deste resultado poderia ser definido Déficit, Superávit, Reservas, Análise de ativos e eventuais custeios. Kimberle demonstrou o expressivo crescimento patrimonial (ativos do plano) referente os últimos 3 anos, passando de R$ 54.993.051,09 para R$ 74.204.828,26 e R$ 97.524.346,28 para os anos de 2020, 2021 e 2022, respectivamente. E, que do cruzamento de todas essas informações apuradas com base no resultado dos Ativos do Plano apurado em R$ 154.969.897,81, menos a projeção das obrigações futuras

Assinado por 7 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA, CASSIO AURÉLIO TEIXEIRA, GEAN GERONIMO DRANKA, CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO, ADRIANO GIOVANI PAGNONCELLI , LUAN LEONARDO BOTURA e MARA REGINA DE MORAES
Para verificar as assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D326-FE31-787C-4024 e informe o código D326-FE31-787C-4024
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/55C2-CE6D-8854-3E43 e informe o código 55C2-CE6D-8854-3E43

fixadas em R$ 342.395.821,09, **resultando no valor do Déficit atuarial no valor de R$ 187.425.923,28 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)**, tendo como base as informações de 31/12/2022. Sendo que o valor deste déficit seria custeado com valores das contribuições dos servidores, do ente (através da alíquota patronal e repasse dos aportes). Deste resultado, Kimberle ressaltou que como o município de Pato Branco já efetuou a reforma nos moldes da EC103/19, o repasse do aporte poderá ser efetuado no prazo fixo de 43 anos (como sugestão), **ficando este valor fixado para o ano de 2024 em R$ 8.829.094,48** (oito milhões, oitocentos e vinte e nove mil, noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), dando cumprimento ao disposto na Portaria nº 1467/22 em relação aos percentuais mínimos de repasse do valor dos juros. Kimberle ainda demonstrou as oscilações ocorridas nos valores do déficit atuarial desde o ano de 2020 até 2022. Tendo finalizado a apresentação Ademilson solicitou que a Empresa desse cumprimento na letra "p" da cláusula terceira do contrato, que prevê o seguinte: **p) Identificar em parecer atuarial quais foram as variáveis que interferiram no aumento ou redução do déficit atuarial, caso tenham ocorrido, de forma objetiva, item a item, comparativamente ao cálculo atuarial do ano anterior.** Pois segundo Ademilson, esse item foi inserido no contrato justamente para que eventuais oscilações significativas para mais ou para menos, o Instituto PATOPREV tenha informações pontuais e objetivas para justificar essas variações perante o Prefeito, Vereadores, Servidores, bem como junto aos órgãos fiscalizadores. **Finalizada a apresentação do cálculo atuarial, Ademilson tomou a palavra para abordar as demais pautas da reunião**, propondo e explicando inicialmente que **haveria necessidade de fazer alterações nas legislações que regulamentam a PATOPREV**, **sendo que primeira seria na LC74/2018**, para prever que as Funções Gratificadas da Diretoria Executiva sejam pagas diretamente pelo Instituto de Previdência com recursos do repasse da taxa de administração (para atender pedido do Poder Executivo Municipal), **a segunda adequação,** também na LC74/2018 para ajustar a nova lei do plano de carreira da PATOPREV em relação a carga horária dos novos servidores. **E a terceira intervenção necessária seria na LC 89/2021,** mais precisamente no § 4º artigo 5º, da LC89/2021, visto haver um aparente conflito de normas que tratam da aposentadoria por incapacidade permanente. Isto porque, o artigo 21 da LC74/2018 na reforma imposta pela EC103/2019 não foi revogado de forma expressa pela LC89/2021, e a redação anterior da primeira lei, incluía a doença grave, incurável ou contagiosa, com direito a benefício calculado de forma integral, enquanto que a redação da segunda (LC89/2021) tem a previsão de somente para as doenças por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente

Assinado por 7 pessoas: ADEMILSON CONCEIÇÃO SILVA, CASSIO AURÉLIO TEIXEIRA, GEAN GERONIMO DRANKA, CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO, ADRIANO GIOVANI PAGNONCELLI , LUAN LEONARDO BOTURA FACCIN
Para verificar as assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D326-FE31-787C-4024 e informe o código D326-FE31-787C-4024
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/55C2-CE6D-8854-3E43 e informe o código 55C2-CE6D-8854-3E43

de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho. O Objetivo principal desta alteração seria adequar o texto da lei, de forma que o servidor acometido de doença grave, contagiosa ou incurável também tenha o seu benefício calculado de forma integral, nas situações em que doença esteja no rol das doenças graves previstas na redação não revogada do § 11 do artigo 21 da LC 74/2018. **Sendo que todas as proposições de alterações na LC 74/2018 e 89/2021 foram aprovadas por unanimidade por todos os Conselheiros presentes. Na sequência, foi colocado em pauta algumas sugestões de alteração na última minuta aprovada pelos Conselheiros do Instituto, do projeto de lei que trata do Plano de Carreira da PATOPREV, sendo as seguintes**: **a)** manter o mesmo padrão de vencimentos do município de Pato Branco para os Cargos de Advogado, Contador e Assistente Administrativo, obedecendo somente o critério de proporcionalidade de carga horária; **b)** Para o cargo de Advogado inserir uma previsão de gratificação de 30% (trinta por cento) e 50%(cinquenta por cento), para os admitidos com especialização stricto sensu (mestrado e doutorado, respectivamente), na área de direito previdenciário; **c)** retirar da última minuta apresentada a previsão de promoção vertical por formação, aguardando como ficará o novo plano de carreira dos servidores do município de Pato Branco, e no futuro, caso haja necessidade, sejam feitas as devidas adequações; **d)** Deixar previsto 01 vaga para contador, 01 vaga para advogado e 01 vaga para assistente administrativo. As sugestões da letra “a” e “c” foram para atender recomendação jurídica, tendo sido todas aprovadas por unanimidade. **Na sequência foi abordada a questão dos servidores cedidos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde SAMU –** Ademilson relatou que após a PATOPREV oficiar o Consórcio da obrigatoriedade dos recolhimentos previdenciários dos cedidos a favor do nosso Instituto por força de lei, que ele recebeu a visita da Presidente do Consórcio, Kelly Cristine Custódio dos Santos, a qual relatou que irá pedir desligamento da prefeitura ficando somente como cargo comissionado daquele órgão, não havendo necessidade de efetuar o recolhimento previdenciário a favor da PATOPREV e em relação ao enfermeiro cedido Gerson Luiz Leonarski ela prestou a informação que, apesar do mesmo ter sido cedido pelo Município, o mesmo possui outro concurso como enfermeiro celetista para atuar junto ao SAMU, e que atualmente ele encontra-se afastado das funções do cargo efetivo, tanto no vínculo cedido do município quanto no vínculo de concurso junto aquele órgão, estando ocupando cargo comissionado de Coordenador de Enfermagem e que a nomeação para este último cargo é em razão do vínculo suspenso de concurso do SAMU, a qual ele encontra-se afastado para desempenhar este cargo, não havendo também necessidade de recolhimento para a PATOPREV. Após este depoimento do Ademilson, na presença do advogado do nosso

Assinado por 7 pessoas: ADEMILSON CONCEIÇÃO SILVA, CASSIO AURÉLIO TEIXEIRA, GEAN GERONIMO DRANKA, CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO, ADRIANO GIOVANI PAGNONCELLI , LUAN LEONARDO BOTURA FACHI
Para verificar as assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D326-FE31-787C-4024 e informe o código D326-FE31-787C-4024
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/55C2-CE6D-8854-3E43 e informe o código 55C2-CE6D-8854-3E43

RPPS, o Conselho decidiu por encaminhar novo ofício a Prefeitura na pessoal do Secretário de Administração e Procuradoria Municipal para que seja avaliada a legalidade desta cedência do enfermeiro junto ao SAMU, visto que existem indícios de irregularidade pelo fato de que o mesmo atua como cargo comissionado em razão do concurso que ele possui junto ao SAMU e não em razão da cedência efetuada pelo município de Pato Branco. Na sequência aconteceu a apresentação sobre a carteira do PATOPREV, referente ao mês de maio/2023, com rentabilidade de 1,45%, novamente acima da meta atuarial (IPCA + 4,94%), que no referido mês ficou em 0,65%. No acumulado do ano, a carteira do instituto rentabilizou 5,78%, enquanto que a nossa meta atuarial está em 5,00%, ou seja, 0,78% a mais. Os Fundos de Renda Variável (Fundos de Ações - Art. 8º, Inciso I), tiveram performance positiva, rentabilizando 4,94%, resultando em R$ 372.348,54 no mês de maio. Cabe ressaltar que o Ibovespa fechou o mês de maio de 2023 em 3,74%; Os Fundos do Exterior (AÇÕES - BDR NÍVEL I - Art. 9º, Inciso III) também tiveram bons resultados, com rentabilidade de 4,41%, resultando no montante de R$ 60.508,08; Os Investimentos Estruturados (Fundos Multimercados - Art. 10º, Inciso I) tiveram performance positiva, com rentabilidade de 1,23%, ou seja, R$ 92.610,14; Os Fundos de Renda Fixa (FI 100% TÍTULOS PÚBLICOS - ART. 7º, Inciso I, alínea “b” e FI de Renda Fixa – Art. 7º, Inciso III, alínea “a”), a exemplo dos outros meses, também tiveram resultados positivos. A rentabilidade dos fundos deste segmento ficou em 1,14%. Desta forma, fechando o mês de maio com um rendimento líquido de R$ 1.088.950,01; Diante desses resultados, no mês de maio de 2023 a Carteira de investimentos do PATOPREV teve rentabilidade positiva de aproximadamente 1,45%, acima da meta atuarial, resultando no montante de R$ 1.614.416,77. No ano de 2023, a carteira de investimentos do PATOPREV rentabilizou R$ 5.925.122,36; Posição da Carteira em 31 de maio de 2023: Renda Fixa R$ 98.601.655,57 (86,08% da carteira), Renda Variável R$ 7.346.244,18 (6,41% da carteira), Investimentos no Exterior R$ 1.432.941,07 (1,25% da carteira) e Investimentos Estruturados R$ 7.168.846,75 (6,26% da carteira), totalizando R$ 114.549.687,57 de recursos previdenciários; Luan apresentou as receitas e despesas para o próximo período: Receitas: (1) COMPREV referente à competência do mês de maio/2023 a ser repassada para o PATOPREV no mês de julho/2023, com valor a ser definido; (2) Retenção da previdência municipal dos inativos a ser realizada na folha de pagamento do mês de junho de 2023; (3) 7ª parcela do aporte financeiro referente ao parcelamento do déficit no ano de 2023, no valor de R$ 735.757,87; (4) Repasse dos servidores do Poder Legislativo Municipal referente a folha de pagamento do mês de junho, com valor a ser definido; (5) Repasse do Município de Pato Branco referente às contribuições previdenciárias dos servidores ativos do mês de maio de

Assinado por 7 pessoas: ADRIANO GIOVANI PAGNONCELLI , CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO, CASSIO AURÉLIO TEIXEIRA, GEAN GERONIMO DRANKA, LUAN LEONARDO BONCIANI, VINICIUS CONCEIÇÃO SILVA e VITOR RAFAEL FONTANA DOS SANTOS
Para verificar as assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D326-FE31-787C-4024 e informe o código D326-FE31-787C-4024
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/55C2-CE6D-8854-3E43 e informe o código 55C2-CE6D-8854-3E43

2023; e (6) Repasse do Município de Coronel Vivida/PR referente à contribuição previdenciária de servidor cedido pelo Município de Pato Branco sem ônus para o órgão cedente, competência junho de 2023; Despesas: folha de pagamento dos inativos referente a competência de junho de 2023. Nesta competência também terá o pagamento da 1ª parcela do 13° salário aos inativos, e pagamento do PASEP; como sugestão do Comitê de Investimentos, conclui-se que o mercado econômico local está apresentando sinais de recuperação, porém, o cenário político continua incerto, fazendo com que não se acredite no controle da inflação por muito tempo, talvez até os próximos dois meses, o que não justifica aplicar totalmente os recursos em fundos de investimentos com papéis de prazos mais longos. Quanto ao mercado internacional, o Comitê visualiza uma oportunidade de alocação futuramente, principalmente na bolsa americana, mas juntamente com a análise dos especialistas presente na reunião, optou-se por não arriscar nesse momento, mantendo o tom conservador adotado nos meses anteriores, visto que o risco de mercado ainda ronda a renda variável; Comitê de Investimentos sugere para que as aplicações continuem sendo concentradas em fundos de investimentos enquadrados como renda fixa, diversificando entre ativos de curto prazo (CDI), que até o final deste ano continuarão entregando resultado acima da meta, médio prazo (IMA-B 5), que atualmente estão abaixo da meta, mas continuam rendendo de forma constante, entregando historicamente no longo prazo resultados melhores do que os outros fundos, não prejudicando o resultado da nossa carteira, e longo prazo (IMA-B 5+, IRF-M 1+), que devido à queda de juros à frente, está entregando ótimos resultados no presente. Assim, mesmo mantendo o perfil conservador, conseguiremos diversificar as aplicações financeiras do Instituto; Conforme consignado na Ata n° 003/2023 do Conselho de Administração, os valores depositados na conta previdenciária do Instituto, 79370-1, oriundos da Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR, Câmara Municipal de Pato Branco/PR e Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR, referente ao pagamento das contribuições previdenciárias dos servidores públicos ativos e cedidos, ficarão aplicados no fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO, fundo indexado ao CDI, com alta liquidez, e aplicação/resgate automático, até que sejam tomadas as decisões de alocação referente a estes valores. Destarte, conforme consignado na Ata n° 003/2023 do Conselho de Administração, nas contas 79370-1 (fonte 40) e 80233-6 (COMPREV – fonte 551), para o pagamento do PASEP referente a rentabilidade das aplicações financeiras nas referidas contas durante o mês de maio, o valor será resgatado do fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO das respectivas contas, até o limite do pagamento deste tributo; Conforme consignado nas atas anteriores, o valor proveniente dos repasses advindos do Município de Pato Branco, a título de taxa de

Assinado por 7 pessoas: ADRIANO GIOVANI PAGNONCELLI , CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO, CASSIO AURÉLIO TEIXEIRA, GEAN GERONIMO DRANKA, LUAN LEONARDO BONCIVENI, VINICIUS CONCEIÇÃO SILVA e VITOR RAFAEL MARTINS
Para verificar as assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D326-FE31-787C-4024 e informe o código D326-FE31-787C-4024
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/55C2-CE6D-8854-3E43 e informe o código 55C2-CE6D-8854-3E43

administração, para todo o ano de 2023, continuará sendo aplicado no BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO, fundo indexado ao CDI, que permite aplicações e resgates automáticos, recurso essencial para a correta operacionalização do Instituto; Os valores advindos de receitas provenientes do COMPREV, o Comitê sugere para que seja aplicado no BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO, fundo indexado ao CDI, que nesse ano de 2023 continuará entregando bons resultados, acima da meta atuarial, e que no mês de maio teve rentabilidade de 1,04%, acumulando 12,36% nos últimos doze meses, resultados superiores ao outro fundo credenciado nesta conta, que teve rentabilidade de 0,38% em maio e 8,61% nos últimos doze meses; O valor da 7ª parcela do aporte referente ao déficit atuarial no ano de 2023, seja aplicado no fundo FI CAIXA BRASIL IMA B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS RF LP, fundo de investimentos longo prazo, com rentabilidade de 1,472% em junho, acumulando aproximadamente 12,451% no ano, aproveitando o atual momento econômico favorável a este tipo de ativo; O valor oriundo do Repasse dos servidores do Poder Legislativo Municipal, referente a folha de pagamento do mês de junho, com valor a ser definido na data de pagamento dos mesmos, sugerimos para que seja aplicado no CAIXA ECONOMICA RENDA FIXA IRF-M1+ TÍTULOS, fundo indexado ao IRF-M 1+, com rentabilidade de 2,83% em maio, acumulando aproximadamente 15,27% nos últimos doze meses, também aproveitando o atual viés econômico favorável a este tipo de ativo de longo prazo; Com relação às retenções das contribuições previdenciárias para o RPPS dos inativos do PATOPREV do mês de junho de 2023, o Comitê sugere para que seja aplicado no CAIXA ECONOMICA RENDA FIXA IRF-M1+ TÍTULOS, fundo indexado ao IRF-M 1+, conforme dados apresentados anteriormente; Os valores oriundos do Repasse do Município de Coronel Vivida/PR, referente às contribuições previdenciárias, competência junho de 2023, do servidor cedido pelo Município de Pato Branco, sugere-se para que também seja aplicado no CAIXA ECONOMICA RENDA FIXA IRF-M1+ TÍTULOS, fundo indexado ao IRF-M 1+, conforme dados apresentados anteriormente; Para o pagamento dos benefícios dos inativos referente à competência de junho de 2023 e da 1ª parcela do 13° salário dos mesmos, sugerimos para que seja utilizado parte do recurso das contribuições previdenciárias dos servidores ativos da Prefeitura de Pato Branco referente à competência de maio de 2023, até o limite do pagamento dos benefícios e das restituições; O saldo remanescente, o Comitê sugere para que seja aplicado na seguinte proporção: 50,00% no fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO, fundo indexado ao IMA-B 5, que teve rentabilidade de 0,61% em maio, acumulando 5,89% no ano; e 50,00% no fundo CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TÍTULOS PÚBLICOS RF LP, fundo indexado ao IMA-B 5, com rentabilidade de 0,63%

Assinado por 7 pessoas: ADRIANO GIOVANI PAGNONCELLI , ANDERSON CONCEIÇÃO SILVA, CASSIO AURÉLIO TEIXEIRA, GEAN GERONIMO DRANKA, CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO, ADRIANO GIOVANI PAGNONCELLI , LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar as assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D326-FE31-787C-4024 e informe o código D326-FE31-787C-4024
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/55C2-CE6D-8854-3E43 e informe o código 55C2-CE6D-8854-3E43

em maio, acumulando aproximadamente 5,91% no ano, sendo acatado por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração. Sem mais nada a tratar, encerrou-se a reunião, eu, Adriano Giovani Pagnonceli, secretário, lavrei e assinei a presente Ata, seguida da assinatura dos demais presentes.

Ademilson Candido Silva, Carlos Henrique Gnoatto, Cassio Aurélio Teixeira, Gean Gerônimo Dranka Mara Regina de Moraes, Luan Leonardo Botura

Assinado por 7 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA, CASSIO AURÉLIO TEIXEIRA, GEAN GERONIMO DRANKA, CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO, ADRIANO GIOVANI PAGNONCELLI , LUAN LEONARDO BOTURA e MARA REGINA DE MORAES
Para verificar as assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D326-FE31-787C-4024 e informe o código D326-FE31-787C-4024
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/55C2-CE6D-8854-3E43 e informe o código 55C2-CE6D-8854-3E43

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 55C2-CE6D-8854-3E43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ADEMILSON CÂNCIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 03/07/2023 16:42:46 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CASSIO AURÉLIO TEIXEIRA (CPF 065.XXX.XXX-57) em 03/07/2023 16:46:52 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GEAN GERONIMO DRANKA (CPF 053.XXX.XXX-99) em 03/07/2023 16:48:59 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO (CPF 065.XXX.XXX-84) em 03/07/2023 17:02:33 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ADRIANO GIOVANI PAGNONCELLI (CPF 956.XXX.XXX-59) em 04/07/2023 10:42:04 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 04/07/2023 10:49:02 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARA REGINA DE MORAES (CPF 933.XXX.XXX-04) em 05/07/2023 10:54:07 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D326-FE31-787C-4024 e informe o código D326-FE31-787C-4024

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/55C2-CE6D-8854-3E43

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D326-FE31-787C-4024 e informe o código D326-FE31-787C-4024

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO PROJETO DE LEI

Em conformidade com a LRF

		Sem Encargos	Com Encargos	
Quant.	**Descrição**	**Mensal**	**Mensal**	**Anual**
1	Diretor Presidente	6.639,48	9.171,89	110.062,66
1	Diretor Adm Financeiro	5.062,56	6.993,50	83.922,06
1	Diretora de Benefícios	5.062,56	6.993,50	83.922,06
TOTAL				**277.906,77**

ANO	**IMPACTO - (R$)**	**% RCL**
2024	R$ 294.581,18	0,06%
2025	R$ 312.256,05	0,07%
2026	R$ 330.991,41	0,07%

* RCL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PROJEÇÃO DE 6% DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**453.544.570,20**
ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL	51,13%
LIMITE DE ALERTA	48,60%
LIMITE PRUDENCIAL	51,30%
LIMITE CONSTITUCIONAL MÁXIMO	54,00%

Pato Branco, em 06/09/2023

Ademilson Cândido Silva – Diretor Presidente

Luan Leonardo Botura – Diretor Administrativo Financeiro

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D326-FE31-787C-4024 e informe o código D326-FE31-787C-4024

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D326-FE31-787C-4024

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 06/09/2023 11:42:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D326-FE31-787C-4024